



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM QUÍMICA

**Edital nº. 25/2023, de 03 de abril de 2023.** Seleção de candidatos às vagas ofertadas para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Química para o SEGUNDO semestre acadêmico do ano de 2023.

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Química da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do referido Programa de Pós-graduação, com área de concentração em química, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**1.2.** A oferta das vagas e as etapas seletivas previstas neste edital foram aprovadas pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em reunião realizada em 01/02/2023.

**1.3.** As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

### 2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**2.1.** O curso será oferecido na modalidade regular, sendo as aulas presenciais e realizadas no período integral, no campus da UFVJM localizado nas cidades de Diamantina, de Janaúba ou de Teófilo Otoni.

**2.2.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das etapas presenciais do processo de seleção com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário previsto para início das mesmas (horário de Brasília), portando documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta. Em hipótese alguma será admitida a entrada do candidato após o



horário de início.

**2.3.** O candidato que necessitar de condições especiais para realização das etapas presenciais do processo de seleção deverá requerer tais condições, impreterivelmente, no momento da inscrição, sob pena de não ter sua demanda atendida.

I- O Formulário de Necessidades Especiais, constante do Anexo I deste Edital, deverá ser preenchido, assinado e encaminhado juntamente à documentação exigida para a inscrição, item 4.3 deste Edital.

II- O laudo médico deverá ser anexado ao Formulário de Necessidades Especiais, sob pena de indeferimento da condição especial para realização das etapas presenciais do processo de seleção. No laudo médico, além do detalhamento da necessidade de condições especiais, deverão conter os seguintes dados: nome completo do candidato e número do seu documento de identidade; Classificação Internacional de Doenças – CID10; data, assinatura e número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável.

III- A concessão de tempo adicional para a realização das etapas presenciais do processo de seleção somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência do candidato e desde que tal profissão seja regulamentada.

IV- Em nome da isonomia entre candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos que se enquadrarem no item II e III nesta situação.

**2.4.** A classificação do candidato no processo seletivo não obrigará a concessão automática de bolsa de estudo, uma vez que ao colegiado do Programa de Pós-graduação cabe criar e tornar públicos os critérios para a concessão de bolsas, caso elas existam ou venham a existir.

**2.5.** Informações sobre o Programa de Pós-graduação e, ou curso podem ser obtidas no sítio da PRPPG/UFVJM, ou no sítio do [Programa de Pós-graduação em Química](#).

**2.6.** Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)



### 3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas 26 (vinte e seis) vagas, conforme quadro descritivo abaixo:

<b>Linha (sublinha) de Pesquisa</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Reservadas para negros</b>	<b>Vagas Suplementares para Índios*</b>	<b>Vagas Suplementares Portador de deficiência*</b>
Mestrado (TO)	4	1	1	1
Doutorado (TO)	3	1		
Mestrado (Diamantina)	6	1		
Doutorado (Diamantina)	5	1		
Mestrado (Janaúba)	3	1		
<b>Total</b>		<b>26</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

3.2. As vagas reservadas se somam às vagas destinadas à ampla concorrência. Porém, as vagas suplementares são vagas extras que não se convertem em vagas reservadas ou de ampla concorrência, ainda que fiquem ociosas.

3.3. A critério do colegiado do programa de pós-graduação poderá haver a conversão das vagas reservadas às pessoas negras que ficarem ociosas em vagas de ampla concorrência. Ao passo que as vagas suplementares não preenchidas não se revertem para a ampla concorrência.

3.4. Para a seleção dos candidatos às vagas reservadas, será preservado o princípio de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de cômputo das notas, em conformidade com a legislação específica e com o Anexo II deste Edital.

3.4.1. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.

3.4.2. A UFVJM se reservará o direito de convocar para os procedimentos de heteroidentificação ou validação documental somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas previsto neste Edital.

3.4.3. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item anterior serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento específico para cada caso.



**3.4.4.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir a convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, conforme item anterior, o que inclui a impossibilidade de concorrência às vagas ofertadas para a ampla concorrência.

**3.5.** O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das linhas de pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e/ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**3.6.** Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo. Nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.

**3.6.1.** Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.

**3.6.2.** A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.

**3.6.3.** A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

### **4.1. Período e procedimentos para inscrição**

**4.1.1.** Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço eletrônico [ppgq@ufvjm.edu.br](mailto:ppgq@ufvjm.edu.br).

**4.1.2.** O prazo para inscrição será de **01/05 a 12/05/2023**.

**4.1.3.** Serão considerados recebidos os documentos de inscrição encaminhados até as 23hs59 do dia **12/05/2023**.

**4.1.4.** A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): Inscrição Processo Seletivo 2023/2.

**4.1.5.** Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.

**4.1.6.** A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de



comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

## 4.2. Público alvo

4.2.1. As vagas previstas neste edital, para o nível de MESTRADO, destinam-se aos egressos de cursos de graduação em química ou áreas afins, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

4.2.2. As vagas previstas neste edital, para o nível de DOUTORADO, destinam-se aos egressos de cursos de mestrado em química ou áreas afins, recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

4.2.3. Diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados e, ou reconhecidos por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.

4.2.4. Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, quando a concorrência se der para as vagas ofertadas para o Curso de Mestrado ou em fase de conclusão de curso de Mestrado, quando a concorrência se der para as vagas ofertadas para o Curso de Doutorado, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.

## 4.3. Documentos necessários para a inscrição

4.3.1. Os documentos abaixo listados deverão ser escaneados e encaminhados para o endereço eletrônico [ppgq@ufvjm.edu.br](mailto:ppgq@ufvjm.edu.br), seguidas as orientações dispostas no item 4.1 deste Edital.

4.3.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em **arquivo único**, formato PDF, com resolução, mínima, de 300 DPI e **organizados, exatamente, conforme sequência abaixo**:

a) comprovante de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” disponível no sítio [www.ufvjm.edu.br/prppg/processos](http://www.ufvjm.edu.br/prppg/processos)

a.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

b) histórico do curso de graduação (frente e verso);

c) carteira de identidade (RG) (frente e verso);

c.1) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;



d) Currículo *Lattes*, devendo ser anexados os comprovantes de toda produção intelectual e científica listada no Currículo *Lattes*. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópias da documentação original que devem ser colocadas em ordem de apresentação, **devidamente numeradas e na vertical**.

e) Tabela de Avaliação do Currículo *Lattes*, constante no Anexo III deste Edital para concorrência às vagas do mestrado e no Anexo IV deste Edital para concorrências às vagas do doutorado, **devidamente preenchida**, juntamente ao Currículo *Lattes*.

e.1) a não apresentação dos documentos comprobatórios e da tabela de avaliação preenchida devidamente implicará na eliminação do candidato;

f) Documento que prevê o local para a realização da prova dissertativa, conforme Anexo V deste Edital.

4.3.2. Além dos documentos exigidos para a inscrição, anteriormente, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo II (autodeclaração e/ou reserva de vagas) deste Edital.

4.3.3. Além dos documentos exigidos para a inscrição nos itens 4.3.1 e 4.3.2, os candidatos ao curso Pós-graduação em nível de DOUTORADO deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) histórico do curso de mestrado (frente e verso);

b) Projeto de Pesquisa, conforme orientações constantes do Anexo VI deste Edital.

4.3.3. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

#### **4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição**

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4.2. Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e/ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e/ou avulsa.

4.4.4. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importará no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório



e a ampla defesa nos termos deste Edital.

**4.4.5.** O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG, no dia **22/05/2023**.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.** A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

**5.2.** A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **26/05/2023**, no portal da PRPPG/UFVJM.

**5.2.1.** Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.

**5.3.** O processo seletivo será composto por:

- Doutorado: 03 (três) etapas, sendo 01(uma) eliminatória e 02(duas) classificatórias.
- Mestrado: 02(duas) etapas classificatórias.

**5.3.1.** Os candidatos que não realizarem qualquer etapa do processo seletivo serão desclassificados.

### **Etapas Seletivas - DOUTORADO**

#### **5.4. Primeira Etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa - DOUTORADO**

**5.4.1.** Esta etapa será ELIMINATÓRIA, não contará pontos no cômputo final das notas e contemplará somente os candidatos às vagas ofertadas para o curso de DOUTORADO.

**5.4.2.** A variação da nota desta etapa será de 00 a 100, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 pontos.

**5.4.3.** A análise do Projeto de Pesquisa será feita pela Comissão Julgadora no dia **29/05/2023** de 14 hs às 18hs, de maneira remota (síncrona), por meio da plataforma Google Meet, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

**5.4.4.** Os critérios que serão utilizadas pela Comissão Julgadora para somatório dos pontos relacionados ao Projeto de Pesquisa encontram-se estabelecidos no Anexo VI deste Edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item.



**5.4.5.** O resultado desta etapa seletiva será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM, no dia **31/05/2023**.

## **5.5. Segunda Etapa – Prova Dissertativa - DOUTORADO**

**5.5.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 20 (vinte) pontos no cômputo final das notas.

**5.5.2.** A variação da nota desta etapa será de 0 a 20.

**5.5.3.** A prova terá duração de “04” horas, com início as 08h e término às 12h e será realizada no dia **09/06/2023**.

**5.5.4.** A prova escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, não sendo permitida a interferência e, ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de característica permanente ou provisória que impossibilite a redação pelo mesmo.

**5.5.5.** A prova dissertativa será composta de 08(oito) questões de mesmo valor. Provas anteriores podem ser encontradas no site do programa: <https://sgppg.com.br/ppg/ppgq-programa-de-pos-graduacao-em-quimica/9/pagina/editais-de-selecao-ppgq/62/> .

**5.5.6.** Na prova escrita, o candidato deverá demonstrar apropriação teórica em relação à temática proposta, além de demonstrar capacidade de expressão, de argumentação e de síntese.

**5.5.7.** Será permitido o uso de calculadora científica simples, devendo o candidato trazer sua própria calculadora, uma vez que a UFVJM não disponibilizará tal material e não permitirá o empréstimo entre os candidatos.

**5.5.8.** Durante a prova escrita, não será permitida nenhuma forma de consulta, quer seja a livros ou quaisquer outros materiais bibliográficos impressos, quer seja a recursos eletrônicos e de informática (por exemplo, computadores, notebooks, tablets, ipods, celulares e similares).

**5.5.9.** O conteúdo programático e a bibliografia a serem contemplados no processo seletivo estão determinados no Anexo VII deste Edital.

**5.5.10.** A Comissão Julgadora publicará no sítio da PRPPG/UFVJM ([www.prppg.ufvjm.edu.br/](http://www.prppg.ufvjm.edu.br/)-Pós-graduação - Stricto Sensu - Editais de seleção) apenas as notas globais de cada candidato(a) constituída pelos itens avaliados e pela pontuação atribuída a cada um deles.

**5.5.11.** A PRPPG/UFVJM disponibilizará a cada um(a) dele(a)s, individualmente e sob solicitação por escrito a chave de correção das questões discursivas. Tal solicitação deverá ser apresentada no



prazo máximo de 1(um) dia útil após a divulgação do resultado, ficando a Comissão Julgadora obrigada a fornecer o documento no mesmo prazo. Solicitações que não cumpram rigorosamente o prazo aqui definido, não serão julgadas.

**5.5.12.** Na Prova Escrita o candidato não poderá se identificar nominalmente, sendo vedada a colocação de nome ou qualquer outra forma de identificação não autorizada sob pena de eliminação. A identificação deverá ser feita, exclusivamente, pelo número de inscrição do candidato gerado pelo formulário de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições”.

**5.5.13.** Para a Prova Dissertativa, os candidatos poderão optar pela sua realização nas seguintes cidades: Diamantina, campus JK, Teófilo Otoni/MG no Campus da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e Janaúba/MG no Campus da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). Para tanto, a data e horário serão mantidos, sendo os locais definitivos divulgados no dia **26/05/2023** no sítio da PRPPG (<http://prppg.ufvjm.edu.br> – Pós-graduação - Stricto Sensu – Editais de seleção).

**5.5.13.1.** O candidato deverá informar no ato da inscrição, por meio do preenchimento do formulário documento constante do Anexo V, a cidade onde irá realizar a prova. O não preenchimento do Anexo V resultará no indeferimento da inscrição.

## **5.6. Terceira Etapa – Análise do Currículo *Lattes* - DOUTORADO**

**5.6.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10 pontos no cômputo final das notas.

**5.6.2.** A variação da nota desta etapa será de 0 a 10. As notas dos candidatos serão normalizadas pela maior nota obtida entre todos os candidatos do doutorado, a qual será atribuída a nota 10.

**5.6.3.** A análise do Currículo *Lattes* será feita pela comissão julgadora no dia **12/06/2023**, de 14hs às 18hs, de maneira remota, por meio da plataforma Google Meet, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da presença do mesmo.

**5.6.4.** Os critérios que serão utilizados pela Comissão Julgadora para somatório dos pontos relacionados à Formação e produção intelectual e científica comprovadas encontram-se estabelecidos no Anexo IV deste edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo *Lattes*.

**5.6.5.** O candidato deverá preencher a planilha constante do Anexo IV e apresentá-la no momento da inscrição, juntamente com o Currículo *Lattes* e aos documentos comprobatórios apresentados na



ordem estabelecida na tabela do referido anexo.

**5.6.5.1.** O candidato que não enviar a planilha constante do Anexo IV e, ou não a preencher devidamente terá sua inscrição indeferida.

**5.6.5.2.** Não havendo nenhuma atividade a ser contabilizada, o candidato deverá preencher o valor “0” (zero) em cada um dos campos correspondentes da planilha.

**5.6.6.** Na avaliação do Currículo *Lattes* serão contabilizadas apenas as atividades comprovadas documentalmente e desenvolvidas na área de Química e afins, conforme relação de atividades descritas no Anexo IV.

### **Etapa Seletiva - MESTRADO**

#### **5.7. Primeira Etapa – Prova Dissertativa - MESTRADO**

**5.7.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 20 (vinte) pontos no cômputo final das notas.

**5.7.2.** A variação da nota desta etapa será de 0 a 20.

**5.7.3.** A prova terá duração de “04” horas, com início às 08h e término às 12h e será realizada no dia **09/06/2023**.

**5.7.4.** A prova escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, não sendo permitida a interferência e, ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de característica permanente ou provisória que impossibilite a redação pelo mesmo.

**5.7.5.** A prova dissertativa será composta de 08 (oito) questões de mesmo valor.

**5.7.6.** Na prova escrita, o candidato deverá demonstrar apropriação teórica em relação a temática proposta além de demonstrar capacidade de expressão, de argumentação e de síntese.

**5.7.7.** Será permitido o uso de calculadora científica simples, devendo o candidato trazer sua própria calculadora, uma vez que a UFVJM não disponibilizará tal material e não permitirá o empréstimo entre os candidatos.

**5.7.8.** Durante a prova escrita, não será permitida nenhuma forma de consulta, quer seja a livros ou quaisquer outros materiais bibliográficos impressos, quer seja a recursos eletrônicos e de informática (por exemplo, computadores, notebooks, tablets, i-pods, celulares e similares).

**5.7.9.** O conteúdo programático e a bibliografia a serem contemplados no processo seletivo estão



determinados no Anexo VI deste Edital.

**5.7.10.** A Comissão Julgadora publicará no sítio da PRPPG/UFVJM ([www.prppg.ufvjm.edu.br/](http://www.prppg.ufvjm.edu.br/) - Pós-graduação - Stricto Sensu - Editais de seleção) apenas as notas globais de cada candidato(a) constituída pelos itens avaliados e pela pontuação atribuída a cada um deles.

**5.7.11.** A PRPPG/UFVJM disponibilizará a cada um(a) dele(a)s, individualmente e sob solicitação por escrito a chave de correção das questões discursivas. Tal solicitação deverá ser apresentada no prazo máximo de 1(um) dia útil após a divulgação do resultado, ficando a Comissão Julgadora obrigada a fornecer o documento no mesmo prazo. Solicitações que não cumpram rigorosamente ao prazo aqui definido, não serão julgadas.

**5.7.12.** Na Prova Escrita o candidato não poderá se identificar nominalmente, sendo vedada a colocação de nome ou qualquer outra forma de identificação não autorizada sob pena de eliminação. A identificação deverá ser feita, exclusivamente, pelo número de inscrição do candidato gerado pelo formulário de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” em todas as páginas da prova.

**5.7.13.** Para a Prova Dissertativa, os candidatos poderão optar pela sua realização nas seguintes cidades: Diamantina, campus JK, Teófilo Otoni/MG no Campus da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e Janaúba/MG no Campus da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). Para tanto, a data e horário serão mantidos, sendo os locais definitivos divulgados no dia **26/05/2023** no sítio da PRPPG (<http://prppg.ufvjm.edu.br> – Pós-graduação - Stricto Sensu – Editais de seleção).

**5.7.13.1.** O candidato deverá informar no ato da inscrição, por meio do preenchimento do documento constante do Anexo V, a cidade onde irá realizar a prova. O não preenchimento do Anexo V resultará no indeferimento da inscrição.

## **5.8. Segunda Etapa – Análise do Currículo - MESTRADO**

**5.8.1** Esta etapa será classificatória e contará o valor máximo de 10 pontos no cômputo final das notas.

**5.8.2.** A variação da nota desta etapa será de 0 a 10.

**5.8.3.** No caso de a etapa ser realizada pela Comissão Julgadora: A análise do Currículo Lattes será feita pela Comissão Julgadora no dia 12/06/2023 de 14hs às 18hs, de maneira remota, por meio da plataforma Google Meet, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.



**5.8.4.** Os critérios que serão utilizadas pela Comissão Julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional comprovadas encontram-se estabelecidos no Anexo III deste Edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo Lattes.

**5.8.5.** Será atribuída a nota máxima (ou seja, 10) para o(s) candidato(s) de MESTRADO que obtiver(em) pontuação maior ou igual a 50 na planilha deste Anexo III. Para o(s) candidato(s) que obtiver(em) pontuação inferior a 50, a comissão julgadora fará um cálculo proporcional para a obtenção da nota desta etapa do(s) candidato(s) de mestrado, onde considerará a pontuação máxima de 50 pontos equivalente à nota máxima (ou seja, 10). Para este cálculo serão considerados todos os candidatos de mestrado deste processo seletivo, independente do campus.

**5.8.6.** Caso nenhum candidato alcance a pontuação máxima de 50 pontos no Anexo III, a comissão julgadora irá atribuir a nota máxima (ou seja, 10) para o candidato que obtiver a maior pontuação no Anexo III.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**6.1.** A nota final de cada candidato resultará da nota obtida nas etapas seletivas CLASSIFICATÓRIAS.

Doutorado: Pontuação somada da Segunda e Terceira Etapas do processo seletivo

Mestrado: Pontuação somada da Primeira e Segunda Etapas do processo seletivo

**6.2.** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

**6.3.** Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final igual ou superior a 18 (dezoito) pontos para o curso de MESTRADO e 18 (dezoito) pontos para o curso de DOUTORADO, e que estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas

**6.4.** Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital (incluindo a nota mínima) e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.

**6.5.** Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.



**6.6.** Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes independente do campus de inscrição.

**6.7.** Em caso de empate, os critérios para desempate para o curso de Doutorado obedecerão a seguinte ordem:

**a)** maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).

**b)** maior pontuação na prova dissertativa.

**6.8.** Em caso de empate, os critérios para desempate para o curso de Mestrado obedecerão a seguinte ordem:

**a)** maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).

**b)** maior pontuação na prova dissertativa.

## **7. DO RESULTADO**

**7.1.** O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **03/07/2023**.

**7.2.** O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.

**7.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

**7.3.1.** A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.

**7.4.** Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

## **8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS**

**8.1.** É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

**8.1.1.** O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

**8.1.2.** O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

**8.1.3.** A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão



tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

**8.1.4.** A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

**8.2.** Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

**8.2.1.** Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

**8.2.3.** A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

**8.3.** Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br).

**8.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

**8.4.** Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

## **9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO**

**9.1.** O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.

**9.1.1.** Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.

**9.1.2.** Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.2.** O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.



**9.2.1.** Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.2.2.** Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) colegiado do programa de pós-graduação; 2) pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação; e 3) conselho de pesquisa e pós-graduação.

**9.2.3.** A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.

**9.2.4.** O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

**9.2.5.** O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

**9.3.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

**9.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

**9.4.** A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

**9.5.** Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.

**9.6.** Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e/ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.

**9.7.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.



**9.8.** É regular o ato de Comissão Julgadora que, de ofício ou em decorrência de requerimento de reconsideração, decide pela anulação de questão ou revisão da chave de correção, o que resultará na atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, em observância ao princípio da isonomia.

## 10. DA MATRÍCULA

**10.1** Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período destinado a essa finalidade, conforme cronograma definido nesse Edital.

**10.1.1.** Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.

**10.2.** Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

- a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo VIII;
- b) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;
- c) Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;
- c.1) não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;
- d) CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;
- f) Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;
- g) Diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;
- g.1) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão atualizada de conclusão, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de emissão, constando a data em que ocorreu a colação de grau do curso de graduação;
- g.2) caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;



- h) Histórico do curso de graduação;
- i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo IX.

**10.3.** Além dos documentos exigidos para a inscrição no item anterior, os aprovados para ingresso no curso pós-graduação em nível de DOUTORADO deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Diploma do curso de mestrado;
  - a.1) candidato cujo diploma de mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá efetuar a matrícula, desde que apresente declaração oficial da IES, na qual constem as datas de conclusão e de defesa;
  - a.2) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, a Ata de Defesa;
  - a.3) caso o curso de mestrado tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser reconhecido por instituição brasileira, conforme legislação específica;
- b) Histórico do curso de mestrado.

**10.4.** O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.

**10.5.** Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

## 11. DO CRONOGRAMA

**11.1.** O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.

**11.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e/ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e/ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.

**11.3.** Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação dos editais	03/04/2023
Período de inscrição	01/05 a 12/05/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Publicação do resultado da análise das inscrições	22/05/2023
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do indeferimento de inscrição	23 e 24/05/2023
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento de inscrição	26/05/2023
Publicação da comissão julgadora	26/05/2023
Publicação dos locais de realização da prova	26/05/2023
Realização da Etapa Seletiva: Análise do Projeto de Pesquisa - DOUTORADO	29/05/2023
Publicação do resultado da Etapa Seletiva: Análise do Projeto de Pesquisa - DOUTORADO	31/05/2023
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado da Etapa Seletiva: Análise do Projeto de Pesquisa - DOUTORADO	01 e 02/06/2023
Publicação do resultado da análise de requerimento de reconsideração do resultado da Etapa Seletiva: Análise do Projeto de Pesquisa - DOUTORADO	05/06/2023
Realização da Etapa Seletiva: Prova Dissertativa - MESTRADO E DOUTORADO	09/06/2023
Realização da Etapa Seletiva: Análise de Currículo <i>Lattes</i> - MESTRADO E DOUTORADO	12/06/2023
Divulgação do resultado das etapas seletivas	03/07/2023
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado das etapas seletivas	04 e 05/07/2023
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado das etapas seletivas	07/07/2023
Publicação da comissão de heteroidentificação	07/07/2023
Divulgação do cronograma para os procedimentos de heteroidentificação	07/07/2023
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	11 e 12/07/2023
Divulgação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	14/07/2023
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	17 e 18/07/2023
Publicação do resultado de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	20/07/2023
Divulgação do resultado final	21/07/2023
Matrícula	31/07 e 01/08/2023
Divulgação do resultado Segunda chamada	04/08/2023
Matrícula Segunda chamada	07 e 08/08/2023
Início do semestre acadêmico 2023/1	07/08/2023

\*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando a



cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas. \*\* Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:

**12.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

**12.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

**12.1.3.** Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;

**12.1.4.** Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.

**12.1.5.** Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

**12.1.5.1.** Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

**12.1.5.2.** Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

**12.2.** As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

**12.2.1.** Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

**12.2.2.** A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação, poderá haver remanejamento das vagas entre os campi, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado e vice-versa, desde que existam candidatos aprovados nos termos deste Edital, respeitado o número total de vagas ofertadas.

**12.3.** Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.

**12.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.



**12.5.** Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

**12.6.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

**12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Henrique Aparecido de Jesus Loures Mourão  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Preencha corretamente as informações abaixo e ENCAMINHE à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFVJM, juntamente aos demais documentos exigidos para a inscrição. Somente assim a UFVJM poderá analisar a possibilidade de atender à sua necessidade da melhor forma possível.

Para maior segurança do candidato com necessidades especiais, todos os procedimentos e explicações verbais feitas durante a realização da prova poderão ser gravados, a critério da UFVJM, em aparelhos apropriados, que serão ouvidos posteriormente, para conferência das declarações do candidato.

Para que a solicitação de condição especial para a realização da prova seja devidamente atendida será imprescindível o preenchimento deste formulário e a apresentação do laudo médico.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Cel: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### NECESSIDADE VISUAL:

Cego  Baixa Visão

#### RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:

Sala Especial. Descrever: \_\_\_\_\_

Ledor e Copista  Máquina tipo Perkins  Reglete de mesa e punção  Sorobã

Softwares  Folhas Brancas e Limpas  Lupa manual  Luminária  Papel para rascunho

Mapas e gráficos em relevo  Prova ampliada. Indique o tamanho da fonte conforme estes exemplos:

Tamanho 16  Tamanho 20  Tamanho 22

OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS: \_\_\_\_\_

#### NECESSIDADE AUDITIVA:

Surdez  Deficiente auditivo Faz uso de aparelho  Não  Sim

Aparelho auditivo:  Bilateral  Direito  Esquerdo

Usuário da LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)



Usuário da linguagem oral (Leitura Labial)

Existe Zumbido ou tonteira?  Não  Sim

RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:

Sala Especial. Descrever: \_\_\_\_\_

OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS: \_\_\_\_\_

**NECESSIDADE MOTORA:** Indique a parte do corpo deficiente:

Membro Superior (braços/mãos)  Membro Inferior (pernas/pés)

Outra parte do corpo. Qual? \_\_\_\_\_

Utiliza algum aparelho para locomoção?  Não  Sim  Cadeira de rodas  Andador

Muletas

Outro. Qual? \_\_\_\_\_

RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:

Sala Especial – Descrever: \_\_\_\_\_

Aplicador Especial (transcritor) para preencher o gabarito

Mesa Adaptada  Cadeira Adaptada  Cadeira Ergométrica  Prancheta

Outro. Qual? \_\_\_\_\_

OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS: \_\_\_\_\_

**OUTRA NECESSIDADE ESPECIAL:**

Especificar a necessidade especial: \_\_\_\_\_

Especificar os recursos necessários para a realização da prova: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



## ANEXO II

### ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas, conforme item 3, deste Edital, deverá tomar ciência e cumprir integralmente a **RESOLUÇÃO UFVJM/CONSEPE Nº. 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**, bem como a **INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG 001/2021**, se for o caso, sem prejuízo da legislação concernente e firmar a autodeclaração referente ao seu caso, conforme modelos a seguir.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL  
PESSOA INDÍGENA  
EDITAL N° \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, cujo edital foi publicado sob número e ano \_\_\_\_\_, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como **PESSOA INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa indígena:

Etnia ou povo a que pertencço. Especifique: \_\_\_\_\_

Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro, ainda, conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

A essa declaração deverão ser anexados os seguintes documentos: 1. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico-racial, assinada por pelo líder reconhecido, juntamente à ata de posse ou documento correlato que comprove a condição de liderança da comunidade; 2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato indígena reside em comunidade indígena; 3. Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índio (RANI).



## REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EDITAL N° \_\_\_\_\_/202\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, cujo edital foi publicado sob número e ano \_\_\_\_\_, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

**Tipo da Deficiência:** ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

**Importante:**

1. É imprescindível a apresentação de laudo médico e/ou parecer de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas.
2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.
5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência.



### ANEXO III

## ANEXO III: CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES -MESTRADO

### Observações:

Somente serão considerados os itens comprovados na área de Química e afins.  
Itens sobre patentes e artigos com fator de impacto (*Journal Citation Report - 2022*) não terão limite de pontuação.

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM LATTES						
I – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR						
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx x Quant. Nota	Quant.	Nota	Página
1	Graduação	30,0/curs o	30,0			
2	Curso Técnico na área de Química	5,0/curso	5,0			
3	Bolsista de Programa de Iniciação Científica ou Iniciação científica voluntária (histórico escolar ou declaração oficial da órgão responsável da instituição)*	10,0/ano	30,0			
4	PET em Química	5,0/ano	10,0			
5	Monitoria	5,0/ ano	10,0			
Pontuação total atingida em I						

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM LATTES						
II- PRODUÇÃO CIENTÍFICA						
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx Quant. Nota	Quant.	Nota	Página



7	Patente concedida	40,0/patente	80,0			
8	Patente depositada	20,0/deposito	50,0			
9	Artigos Publicados em Periódico com fator de impacto (FI) <sup>#</sup>	$(1 + \sum FI) \times 10,0$	100,0			
10	Artigo científico internacional sem fator de impacto, mas com ISSN	2,0/trabalho	50,0			
11	Artigo científico nacional sem fator de impacto, mas com ISSN	1,0/trabalho	45,0			
12	Capítulo de livro internacional publicado com ISBN	2,0/capítulo	60,0			
13	Capítulo de livro nacional publicado com ISBN	1,0/trabalho	50,0			
14	Resumos (o resumo deve ser apresentado junto com o comprovante de apresentação do trabalho).	1,0/resumo	10,0			
15	Participação em evento científico (deve ser apresentado o comprovante de participação do congresso).	0,5/evento	2,5			
<b>Pontuação total atingida em II</b>						
Total geral de pontos obtidos nos dois itens						

\*Será considerada como objeto de avaliação na formação complementar “Iniciação científica Voluntária”, somente as declarações emitidas pelo representante do órgão gestor de Pesquisa dentro da instituição. Na declaração deverá constar o título do projeto desenvolvido bem como o número de registro no respectivo órgão. Não serão consideradas declarações emitidas por docentes e/ou orientadores do projeto.

$(1 + \sum FI) \times 10,0$ : efetuar o somatório do fator de impacto (FI - *Journal Citation Report - 2022*) da(s) revista(s) publicada(s) e somar a um (1). O valor encontrado deverá ser multiplicado por 10,0 para encontrar o valor total do item 9.

\*\*Na coluna “página” devem ser indicadas as páginas do arquivo digital correspondentes aos respectivos itens.



## ANEXO IV

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES - DOUTORADO

#### Observações:

- (a) Somente serão considerados os itens comprovados na área de Química e afins.  
(b) Itens sobre patentes e artigos com fator de impacto (*Journal Citation Report - 2022*) não terão limite de pontuação.

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM LATTES						
I – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR						
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx Quant. Nota	Quant.	Nota	Página
1	Mestrado	30,0/curs o	30,0			
2	Bolsista de Programa de Iniciação Científica ou Iniciação científica voluntária (histórico escolar ou declaração oficial da órgão responsável da instituição)*	10,0/ano	30,0			
Pontuação total atingida em I						

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM LATTES						
II- PRODUÇÃO CIENTÍFICA						
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/má x Quant. Nota	Quant.	Nota	Página
3	Patente concedida	40,0/pat ente	80,0			
4	Patente depositada	20,0/dep ósito	50,0			
5	Artigos Publicados em Periódico com fator de impacto (FI) <sup>#</sup>	$(1 + \sum FI) \times 10,0$	100,0			



6	Artigo científico internacional sem fator de impacto, mas com ISNN	2,0/trabalho	50,0			
7	Artigo científico nacional sem fator de impacto, mas com ISNN	1,0/trabalho	45,0			
8	Capítulo de livro internacional publicado com ISBN	2,0/capítulo	60,0			
9	Capítulo de livro nacional publicado com ISBN	1,0/trabalho	50,0			
10	Resumos (o resumo deve ser apresentado junto com o comprovante de apresentação do trabalho).	1,0/resumo	10,0			
11	Participação em evento científico (deve ser apresentado o comprovante de participação do congresso).	0,5/evento	2,5			
<b>Pontuação total atingida em II</b>						
Total geral de pontos obtidos nos dois itens						

\*Será considerada como objeto de avaliação na formação complementar “Iniciação científica Voluntária”, somente as declarações emitidas pelo representante do órgão gestor de Pesquisa dentro da instituição. Na declaração deverá constar o título do projeto desenvolvido bem como o número de registro no respectivo órgão. Não serão consideradas declarações emitidas por docentes e/ou orientadores do projeto.

$(1 + \sum FI) \times 10,0$ : efetuar o somatório do fator de impacto (FI - *Journal Citation Report – 2022*) da(s) revista(s) publicada(s) e somar a um (1). O valor encontrado deverá ser multiplicado por 10,0 para encontrar o valor total do item 5.

\*\* Na coluna “página” devem ser indicadas as páginas do arquivo digital correspondentes aos respectivos itens.



## ANEXO V

### DEFINIÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

Eu, \_\_\_\_\_, número de inscrição \_\_\_\_\_, inscrito para o processo seletivo do mestrado em Química da UFVJM do qual trata o Edital 25/2023, opto por realizar a segunda etapa do processo seletivo - Prova dissertativa - na seguinte localidade:

- Diamantina – MG, Campus JK**
- Teófilo Otoni – MG, Campus Mucuri**
- Janaúba – MG, Campus Janaúba**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO VI**  
**ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA:**  
**DOUTORADO**

O projeto de pesquisa deverá ter, no máximo, **dez (10) páginas**, em espaço **1,5**, fonte Times New Roman, **tamanho 12**, margens esquerda e superior de 3 cm; margens direita e inferior de 2 cm. Para fins de contagem do total de páginas, não serão consideradas a folha de rosto, o sumário e as referências bibliográficas.

O projeto de pesquisa deverá conter:

- a) Folha de rosto, indicando o nome completo do candidato, o título do projeto, a linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Química à qual se vincula o projeto e o nome do pretenso orientador;
- b) Definição clara do objeto a ser pesquisado;
- c) Apresentação de justificativa e referencial teórico;
- d) Explicitação dos procedimentos metodológicos;
- e) Resultados esperados;
- f) Cronograma e infraestrutura básica necessária para desenvolvimento do trabalho;
- g) Referências bibliográficas no padrão ABNT;

O projeto de pesquisa será avaliado de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

Aderência do tema do projeto de pesquisa à(s) linha(s) de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Química **(0 ou 20 pontos)**;

Relação do tema do projeto de pesquisa com a(s) linha(s) de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Química na qual atua o pretenso orientador **(0 a 20 pontos)**;

Originalidade do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou inovação na área de conhecimento do programa e clareza na definição do objeto de investigação **(0 a 60 pontos)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



**Linhas pesquisa, orientadores com vagas disponíveis e locais de realização das atividades para o doutorado no Programa de Pós-Graduação em Química:**

*Eletroquímica e Eletroanalítica*

Prof. Lucas Franco Ferreira - Diamantina/MG

Prof. Wallans Torres Pio dos Santos - Diamantina/MG

*Química Ambiental*

Prof. Jairo Lisboa Rodrigues – Teófilo Otoni/MG

Prof. Leandro Rodrigues de Lemos - Diamantina/MG

*Química de Biomoléculas*

Prof. Rodrigo Moreira Verly – Diamantina/MG

*Química de Materiais*

Prof. Marcio César Pereira – Teófilo Otoni/MG

Prof. Douglas Santos Monteiro – Teófilo Otoni/MG



## ANEXO VII

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E BIBLIOGRAFIA MÍNIMA RECOMENDADA  
Conteúdo Programático - Tópicos abordados no exame de Avaliação de Conhecimentos Gerais em Química Geral:

- 1) Bases da Teoria Atômica;
- 2) Tabela Periódica e Propriedades Periódicas;
- 3) Estequiometria;
- 4) Equilíbrio Químico;
- 5) Ácidos e Bases;
- 6) Ligação Química;
- 7) Fundamentos de Eletroquímica;
- 8) Termodinâmica Química;
- 9) Cinética Química;
- 10) Propriedade dos Gases;
- 11) Fundamentos de Química Orgânica.

Referência Bibliográfica sugerida:

Russel, J. B. Química Geral. 2ª ed. Makron Books, São Paulo, 2002.

Brown, T.; Lemay, E.; Bursten, B. E. Química: a Ciência Central, 9ª Ed., Editora Prentice- Hall, 2005.

Kotz, J. C. e reichel Jr., P. Química e reações Químicas. Vol. 1 e 2, 4ª Ed., LTC Editora, 2002.

Atkins, P. e Jones, L. Princípios de Química. 3ª Ed., Bookman, 2006.



### ANEXO VIII

### REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-reitor (a);

Eu, \_\_\_\_\_, venho requerer de V.S<sup>a</sup> a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no Curso de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, nível de ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado, desta Universidade.

Declaro inteira responsabilidade pelos documentos e informações apresentados no ato da matrícula, estando ciente das penalidades cabíveis nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de documentos e informações falsas ou divergentes implicam na minha responsabilização civil, criminal e administrativa.

Declaro, ainda, que:

( ) não sou candidato com deficiência

( ) sou candidato com deficiência. Especificar \_\_\_\_\_.

De acordo com a Portaria Normativa do MEC Nº 13 e com as categorias raciais do IBGE, me declaro:

( ) branco

( ) preto

( ) pardo

( ) amarelo

( ) indígena

( ) não declarado

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
candidato inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em  
\_\_\_\_\_, nível \_\_\_\_\_ da

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:

não possuo qualquer vínculo empregatício.

possuo vínculo empregatício, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da bolsa.

possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.

outros. Especificar: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à  
Coordenação do Programa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Dados Bancários**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Operação: \_\_\_\_\_

OBS 1: somente aqueles que têm interesse em receber bolsa de pesquisa deverão preencher o quadro.

OBS 2: bolsistas CAPES deverão ter **obrigatoriamente** conta no Banco do Brasil.

OBS 3: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.